



Câmara Municipal de Guanhães

ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI N°. 19 /2013

“DISPÕE SOBRE O RECONHECIMENTO DE ENTIDADE COMO DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL”

A Câmara Municipal de Guanhães, Estado de Minas Gerais, por seus representantes, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica reconhecida e declarada como Entidade de Utilidade Pública Municipal a Associação dos Produtores Rurais de Abastecimento Municipal de Guanhães/MG – APRAM, Entidade Civil com personalidade jurídica própria, sem fins lucrativos, com sede na Avenida Alberto Caldeira, nº. 35, bairro Centro, neste Município de Guanhães/MG.

Art. 2º. A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Guanhães, 18 de março de 2013.

Dermeval de Pinho Tavares Neto
Dermeval de Pinho Tavares Neto

Vereador Presidente

Antônio Sérgio Figueiredo de Oliveira
Antônio Sérgio Figueiredo de Oliveira

Vice-Presidente

Nivaldo dos Santos
Nivaldo dos Santos

1º Secretário



Câmara Municipal de Guanhães

ESTADO DE MINAS GERAIS

JUSTIFICATIVA

A Associação dos Produtores Rurais de Abastecimento Municipal de Guanhães, também designada pela sigla APRAM, fundada em 12 de dezembro de 2001, é uma entidade civil com personalidade jurídica própria, sem fins lucrativos, com fins econômicos, de duração indeterminada e será regida pelo presente estatuto e legislação vigente aplicável, tendo:

- A) Sede administrativa em Guanhães, Estado de Minas Gerais.
- B) Foro jurídico na comarca de Guanhães-Mg.
- C) Prazo de duração indeterminado e ano social coincidente com ano civil.
- D) A área de ação para efeito de admissão de associados abrangerá apenas o município de Guanhães.

A Associação tem por finalidade:

I – congregar os Agricultores Familiares e Produtores Rurais que, através de manifestações e ações diretas, se comprometerem a propugnar, prioritariamente, pela melhoria da qualidade de vida em sua área de atuação;

II – promover periodicamente exposições ou feiras agropecuárias e comerciais;

III – promover reuniões com seus associados com objetivo de procurar soluções para os problemas apresentados, buscando desenvolver uma gestão compartilhada;

IV – zelar pela melhoria das condições de vida dos associados e pela conservação do meio ambiente, através de orientações técnicas de produção corretas.

V – assegurar a colocação dos produtos no mercado, facilitando o acesso direto com o mercado consumidor, consequentemente gerando emprego e renda;

VI – participar, propor, organizar, administrar, acompanhar e avaliar em nome dos associados, a execução de projetos de compra e venda conjunta, em programas e projetos governamentais ou empresas particulares, dentre outras finalidades.